

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, que aprova o estatuto da Enap. Mais especificamente, a Diretoria de Educação Continuada, Seleção, Formação e Certificação de Competências tem por competência planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, além de apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional.

Por esse motivo, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e considerando a oferta de cursos e programas voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial contínuos dos servidores públicos, a Universidade Federal de Pelotas - UFPel demandou a realização de cursos, com vistas a capacitar seu corpo técnico gerencial.

2. OBJETO

Realização de cursos presenciais de desenvolvimento técnico-gerencial.

2.1. Carga horária

Curso	Carga Horária
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28
Noções de Direito Administrativo	21
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) Operacional	14
Total	63

2.2. Local de Realização

Dependências da Universidade Federal de Pelotas - UFPel.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

3.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividades será definido em momento posterior à assinatura do Termo de Execução Descentralizada - TED com a devida descentralização dos recursos.

Cursos	CH	Início	Fim	Horário	Meta Física: alunos capacitados
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Noções de Direito Administrativo	21	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) Operacional	14	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores

(*) O cronograma oficial será encaminhado pela Enap por meio de comunicação eletrônica, realizada entre os interlocutores de cada instituição.

3.2. DO VALOR DO PROJETO

I - Custo do Projeto e Cronograma de Desembolso

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 8.600,00**, referentes à realização dos eventos de capacitação programados, que totalizam 63 horas de atividades.

Curso	Nº de Turmas	Valor por turma (R\$)	Total (R\$)	Resumo por elemento de despesa		Valor Total (R\$)
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	1	3.800,00	3.800,00	33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	2.800,00
				33.90.39	Demais custos	440,00
				33.91.47	Encargos	560,00
Noções de Direito Administrativo	1	2.800,00	2.800,00	33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
				33.90.39	Demais custos	280,00
				33.91.47	Encargos	420,00
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - Operacional	1	2.000,00	2.000,00	33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
				33.90.39	Demais custos	320,00
				33.91.47	Encargos	280,00
Total						8.600,00

II- Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 - Gestão 11401, em parcela única, considerando-se os elementos de despesa e cronograma a seguir:

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	6.300,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
33.90.39	Demais custos	1.040,00	
33.91.47	Encargos	1.260,00	
Total		8.600,00	

Fonte de Recursos: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

4. APROVAÇÃO

Camile Sahb Mesquita
Diretora de Gestão Interna

Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor da UFPel

Fundação Escola Nacional de Administração Pública Universidade Federal de Pelotas - UFPel



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 24/09/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rodrigues Curi Hallal, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0326468** e o código CRC **302B625C**.

Referência: Processo nº 04600.002841/2019-61

SEI nº 0326468



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Título: Capacitação de Servidores; Oficinas de planejamento estratégico; cursos sob medida; Realização de eventos

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada destinado à realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial, destinados à capacitação de servidores públicos vinculados à Universidade Federal de Pelotas - UFPel, os quais serão executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

II - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

Unidade Administrativa Responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

UG/Gestão Repassadora: 154047 / 15264

CNPJ: 92.242.080/0001-00

Endereço: Rua Gomes Carneiro, nº 1 - Centro - Pelotas/RS

CEP: 96010-610

Responsável: Pedro Rodrigues Curi Hallal

Cargo: Reitor da UFPel

CPF: 966.240.940-87

RG: 7051603285

UG/Gestão Recebedora: 114702/11401 - Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar

CEP: 70.610-900 - Brasília (DF)

Responsável: Camile Sahb Mesquita

Cargo: Diretora de Gestão Interna

CPF: 669.932.101-34

RG: 1830404 SSP/DF

III - JUSTIFICATIVA: (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública - Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a

administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - centralizar a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de pós-graduação, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos;

III - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento prioritariamente no âmbito do Poder Executivo, em especial nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) educação fiscal e fazendária;
- c) serviços públicos; e
- d) gestão de políticas públicas;

IV - apoiar, promover e realizar ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes promotores da inovação destinados à melhoria da administração pública e à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos da Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

V - planejar, supervisionar, orientar e executar processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos e funções da administração pública federal;

VI - prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap;

VII - desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais;

VIII - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o disposto em regulamento;

IX - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

X - instituir e coordenar o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos de regulamento; e

XI - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento, de natureza contábil, de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu

estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse sentido, a Universidade Federal de Pelotas - UFPel solicitou a demanda para realização dos cursos: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Noções de Direito Administrativo e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) Operacional.

Diante de todo o exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, definidas por meio do ofício, trará benefício para o órgão demandante, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de cursos presenciais, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício, e definidas em Plano de Trabalho.

O cronograma físico, assim como o quantitativo de turmas, serão detalhados em Plano de Trabalho que passará a compor o presente Termo.

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1 - Caberá à Universidade Federal de Pelotas - UFPel:

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- f) Providenciar o deslocamento de docentes ou moderadores contratados

pela Enap, mediante o custeio das passagens aéreas e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando eles forem de outras Unidades Federadas, salvo casos em que for previamente acordada a cobertura de despesas com diárias e passagens com recursos do TED; e

g) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados no Plano de Trabalho.

2 - Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;

b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;

d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto, na forma do disposto no art. 60 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;

f) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto; e

g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos; e

h) Efetuar, com a prévia anuência do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

3 - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel transferirá à Enap, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho.

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Cronograma de desembolso
12128210945720043 (PTRES 087722)	8100000000	33.90.36 - Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	6.300,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
12128210945720043 (PTRES 087722)	8100000000	33.90.39 - Demais custos	1.040,00	

12128210945720043 (PTRES 087722)	8100000000	33.91.47 - Encargos	1.260,00
Total			8.600,00

Fonte de recursos: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

V - VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2019.

VI - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à unidade descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como de eventuais termos aditivos.

VII - DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria Geral da União da Advocacia Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

VIII - ASSINATURAS

Camile Sahb Mesquita
Diretora de Gestão Interna

Fundação Escola Nacional de
Administração Pública

Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor da UFPel

Universidade Federal de
Pelotas - UFPel



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rodrigues Curi Hallal, Usuário Externo**, em 25/09/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 26/09/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0329793** e o código CRC **A2314434**.